

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92016/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

UASG: 929532

Data da sessão: 29/10/2025

Horário da Fase de Lances: 09h:00min

E-mail do Setor de Licitação: cpsmc.licitacoes@gmail.comEndereço Eletrônico da Licitação: www.gov.br/compras

Tempo de Referência: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para utilização nos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições no Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.1.1. Os valores máximos aceitáveis para fins de julgamento da proposta estão apresentados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CPSMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

3.2.1. Para os grupos **01, 06, 08, 12, qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. Para os grupos **02, 07, 09 e 13 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3. Para os grupos **03, 04, 05, 10, 11 e 14 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.4. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

3.2.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Estado do Ceará, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CPSMC, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Empregados Públicos disponíveis no Portal da Transparência do CPSMC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Consolidado da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema.

3.7. Os consórcios de empresas poderão participar deste certame, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço da sua proposta, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo I**).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.5. A omissão dos prazos e condições fixados no Termo de Referência (**Anexo I**) implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. De condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.4.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.6. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,05%**.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem **10.1.4** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CPSMC.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1. O CPSMC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4. *Não será aceita proposta de preços que contenham itens ao valor unitários e/ou totais acima do valor estimado previsto no Termo de Referência (Anexo I).*

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Aviso de Contratação Direta.

11.2. Os documentos exigidos nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem **4.7.2** deste edital.

11.4. O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.1** é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.6** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpssc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **13.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **13.1.2**.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário Executivo do CPSMC para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

14.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC para tal função.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CPSMC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **15.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item **15.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **15.2**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

15.3.2. No anexo da ARP:

15.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o subitem **15.3.2.2**.

15.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem **15.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

15.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**.

15.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens **15.2.1** e **15.4**, deverá ser observado o disposto no da Aceitabilidade da Proposta e dos Documento de Habilitação.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

16.1.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

16.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é a Entidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente.

17.3. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a entidade gerenciadora do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.3.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CPSMC será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o instrumento contratual.

18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o instrumento contratual, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima o CPSMC poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens **15.2** e **15.3** deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 41 e 42 da Resolução 06/2023.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item **19.1**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 – Por iniciativa do CPSMC, quando:

20.1.2.1 – O fornecedor:

20.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

20.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e os respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o CPSMC, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o CPSMC formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá convocar o fornecedor beneficiário retirar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

21.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **21.1.** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o CPSMC a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item **21.1.1.**, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar o instrumento contratual em iguais condições.

21.2. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como manter as condições de habilitação.

22. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no **Anexo I** (Termo de Referência).

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpsmc.licitacoes@gmail.com.

24.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 16h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no endereço, Rua Vicente Alencar Oliveira, s/s, Bairro Mirandão, Crato/Ceará.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Será adotado o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU em seu acórdão 1.211/21 – Plenário, onde será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, dando a oportunidade aos licitantes para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, objetivando o interesse público e a proposta mais vantajosa para administração pública.

25.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. À fiscalização, à gestão do Contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

26.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.2.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.2.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

19.2.2. Anexo II - Carta Proposta

19.2.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

19.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Crato/Ceará, 09 de outubro de 2025.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para utilização nos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 693.227,10 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A contratação de fornecedor(es) de insumos odontológicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais materiais desempenham papel fundamental para o diagnóstico e sobretudo para o tratamento de doenças bucais, sendo indispensáveis para a realização dos procedimentos que compõem a carta de serviços do CEO Regional.

1.2.2. Tais procedimentos integram os contratos de programa firmados entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) e os municípios consorciados, sendo objeto das diversas especialidades odontológicas deste centro, como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, ortodontia, prótese e atenção a pessoas com deficiência.

1.2.3. A continuidade dos atendimentos especializados em saúde bucal depende da reposição periódica de insumos e materiais odontológicos. Considerando o esgotamento de estoque e a alta demanda por procedimentos, é imperativa a contratação de empresa fornecedora para suprir tais necessidades.

1.2.4. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de suprir a alta demanda por atendimentos odontológicos especializados, garantir a regularidade dos serviços, reduzir o tempo de espera e fortalecer a Rede de Saúde da região, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025:

*** IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-52/2025.

Unidade Demandante**Sigla****Responsáveis**



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Centro de Especialidades Odontológicas

CEO

Damião Maroto Gomes Junior

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando que as razões que fundamentam essa escolha encontram-se devidamente expostas e justificadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de Menor Preço Global encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. Para os grupos **01, 06, 08, 12**, qualquer empresa regularmente estabelecida no País que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

2.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2o, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2. Para os grupos **02, 07, 09 e 13 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.6.3. Para os grupos **03, 04, 05, 10, 11 e 14 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.7. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

2.8. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

pelo preço menor.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3.3. Será exigido para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

3.3.3.1.2. Caso a licitante seja isenta de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), a mesma deverá apresentar os documentos pertinentes a isenção em conjunto com os demais documentos de habilitação.

3.3.4. Será exigido para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.5. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Andreia Pereira Neves	Aux. administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará **SOB DEMANDA** conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os serviços deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **09/09/2025**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as imagens ilustrativas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

GRUPO 01 - ANESTESICO (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1066633	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3750	R\$ 5,46	R\$ 20.475,00
5	412319	ANESTESICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% E EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ADRENALINA 1:100.000, SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	18	R\$ 217,74	R\$ 3.919,32
6	1581139	LIDOCAINA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 20MG/ML + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	CAIXA	3750	R\$ 7,62	R\$ 28.575,00
7	1097470	PRILOCAINA CLORIDRATO + FELIPRESSINA, 3% 30MG/ML + 0,03UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	75	R\$ 3,71	R\$ 278,25
8	-	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	75	R\$ 253,25	R\$ 18.993,75
13	812474	ANESTESICO, TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA A 2%, EMBALAGEM COM 12 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	18	R\$ 23,23	R\$ 418,14
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01					R\$ 72.659,46	
GRUPO 02 - ANESTESICO (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1066633	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1250	R\$ 5,46	R\$ 6.825,00
5	412319	ANESTESICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% E EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ADRENALINA 1:100.000, SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	7	R\$ 217,74	R\$ 1.524,18

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6	1581139	LIDOCAINA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 20MG/ML + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	CAIXA	1250	R\$ 7,62	R\$ 9.525,00
7	1097470	PRILOCAINA CLORIDRATO + FELIPRESSINA, 3% 30MG/ML + 0,03UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 3,71	R\$ 92,75
8	-	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	25	R\$ 253,25	R\$ 6.331,25
13	812474	ANESTESICO, TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA A 2%, EMBALAGEM COM 12 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	7	R\$ 23,23	R\$ 162,61
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02					R\$ 24.460,79	

GRUPO 03 - BIOSSEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	735543	COLETOR, PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEABILIZADO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	50	R\$ 15,36	R\$ 768,00
163	-	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO, FRASCO 01L.	UNIDADE 1.0 LITRO	10	R\$ 76,71	R\$ 767,10
164	-	FITA TESTE REAGENTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 140,47	R\$ 702,35
166	-	DETERGENTE E DESINFETANTE BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA SANITÁRIOS, PISOS, PORTAS E AZULEJOS. EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSAS. BOMBONA PLÁSTICA 5 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF: PLIX MARINE.	BOMBONA	10	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

167	-	LIMPADOR DESINFETANTE ALCALINO CLORADO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES E EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES. BOMBONA 05 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF.: QUALLIX DTHS.	BOMBONA	10	R\$ 116,32	R\$ 1.163,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO 03					R\$ 4.777,85	

GRUPO 04 - CIRÚRGIA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1376739	ESPONJA HEMOSTÁTICA, COLÁGENO HIDROLISADO GELATINA/FIBRINA, LIOFILIZADO ESTÉRIL, USO ODONTOLÓGICO, REABSORVÍVEL ALTAMENTE POROSA, AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE, 100% COLÁGENO GELATINA, MATERIAL LEVE CERCA DE 10 MG, 1X1X1, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	R\$ 73,28	R\$ 3.664,00
2	-	FIO DE SUTURA COM FIO 4-0 ABSORVÍVEL DE VICRYL ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 438,71	R\$ 4.387,10
3	-	LAMINA DE BISTURI Nº15C ESTÉRIL, CAIXA COM 100 ENVELOPES	CAIXA	50	R\$ 66,19	R\$ 3.309,50
9	52728	COMPRESSA DE GAZE, DE ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE 500.0 UNIDADE	PACOTE	250	R\$ 33,62	R\$ 8.405,00
10	430140	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, 0,9% 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
11	412781	AGULHA, GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLÓGICO, 30G, CURTA EMBALAGEM ESTÉRIL, UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERELIZADA, A ÓXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 44,16	R\$ 4.416,00
12	412774	AGULHA, GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLÓGICO, 27G, LONGA EMBALAGEM ESTÉRIL, UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERELIZADA, A ÓXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	25	R\$ 56,92	R\$ 1.423,00
14	1169157	CLOREXIDINA (DIGLICONATO), 0,12%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL, FRASCO 1000ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE	25	R\$ 42,01	R\$ 1.050,25

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

15	789919	SUGADOR, CIRURGICO PARA FLUIDOS ORAIS, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2500	R\$ 2,55	R\$ 6.375,00
16	-	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
17	374702	BROCA CIRURGICA, ZECRYA DE ALTA ROTACAO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO, PARTE INATIVA ACO INOX, 28 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 48,70	R\$ 4.870,00
18	-	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	R\$ 25,24	R\$ 252,40
20	-	CURATIVO, ALVEOLAR COM PROPOLIS, PROPOLIS 10% IODOFORMIO 5% CERA DE ABELHA E ESPESANTE, FRASCO 10.0 GRAMAS	UNIDADE	10	R\$ 90,67	R\$ 906,70
69	1811666	PORTA AGULHA, CASTROVIEJO RETO COM TRAVA, MINIMO 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 257,69	R\$ 1.288,45
70	1436650	TESOURA, CASTROVIEJO CURVA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	R\$ 154,97	R\$ 774,85
78	-	LIMA SCHULUGER 9-10	UNIDADE	5	R\$ 68,04	R\$ 340,20
79	1327406	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS CURVA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 27,38	R\$ 273,80
80	1327416	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS RETA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO 04					R\$ 46.660,55	

GRUPO 05 - CLÍNICA GERAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	404920	CABO, PARA ESPELHO BUCAL, Nº 05, ACO INOX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	R\$ 12,31	R\$ 615,50
128	410297	ESPELHO BUCAL, SEM AUMENTO, AUTOCLAVAVEL, Nº 05, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
133	-	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
134	-	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	25	R\$ 3,94	R\$ 98,50
135	409349	CUNHA, ODONTOLOGICA, TIPO ANATOMICA, PARA APLICACAO EM RESTAURACAO INTERPROXIMAL, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	10	R\$ 17,42	R\$ 174,20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

136	418721	FLUOR, GEL TOPICO ACIDULADO, TIXOTROPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15	R\$ 13,04	R\$ 195,60
137	-	FLUOR, GEL TOPICO NEUTRO, TIXOTROPICO, SABORES VARIADOS, FRASCO 200.0 MILILITROS	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15	R\$ 14,03	R\$ 210,45
138	415617	VERNIZ, COM FLUOR PARA APLICACOES TOPICAS, CONTENDO 5 % DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10	R\$ 47,47	R\$ 474,70
139	1300745	RESINA, FLOW, MICRO-HIBRIDA RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, UTILIZADA PARA RESTAURACAO DE PREPARO POUCO INVASIVO, SERINGA DE 2 GRAMAS, COR A2 UNIVERSAL, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00
140	-	PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	50	R\$ 61,57	R\$ 3.078,50
141	657773	RESINA, COMPOSTA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (UNIVERSAL) NANOPARTICULADA, ALTA CONCENTRACAO DE CARGA INORGANICA ACIMA DE 80% DO VOLUME PARTICULAR DE SILICA E ZIRCONIA ADEQUADA RESITENCIA A FRATURA E AO DESGASTE BAIXA CONCENTRACAO DE POLIMERIZACAO, POLIMENTO ADEQUADO (SUPERFICIE LISA E BRILHANTE) ESCULPILIDADE OPALENCIA, TRANSLUCIDEZ, NA COR A2E ESMALTE, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100	R\$ 48,58	R\$ 4.858,00
142	-	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
143	911058	ACIDO, FOSFORICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
144	-	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 167,64	R\$ 1.676,40

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

145	659322	ESCOVA, DE ROBSON, PROFILAXIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
146	408408	ESCOVA, DENTAL, ADULTO, MACIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	250	R\$ 9,53	R\$ 2.382,50
147	422488	EVIDENCIADOR, DE PLACA BACTERIANA FRASCO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 12,37	R\$ 123,70
148	408824	PASTA, PROFILÁTICA, FLUOR E PEDRA -POMES COM SABOR, TUBO 90 G., TUBO 90.0 GRAMA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
149	409331	TIRA ODONTOLOGICA, POLIESTER TRANSPARENTE PARA ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 4,78	R\$ 119,50
150	409324	TIRA ODONTOLOGICA, LIXA ABRASIVA DE ACO, 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	25	R\$ 9,33	R\$ 233,25
151	412904	IONOMERO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZAVEL, USO EM ODONTOPEDIATRIA KIT COM, 1 FRASCO DE PO COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8 ML 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE ESPATULACAO E 1 INSTRUCAO DE USO, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	100	R\$ 62,62	R\$ 6.262,00
152	412799	IONOMERO, VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, KIT COM PO + LIQUIDO + ACESSORIOS, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10	R\$ 223,90	R\$ 2.239,00
153	390106	SUGADOR, ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, EM PVC, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS/SALIVA, TUBO TRANSPARENTE COM PONTEIRA, PACOTE 40.0 UNIDADE	PACOTE 40.0 UNIDADES	250	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
154	-	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	25	R\$ 7,74	R\$ 193,50
155	404871	CIMENTO, A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FACIL MANIPULACAO COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA CONTENDO, 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 1 BLOCO, CAIXA 1.0 KIT	KIT	10	R\$ 46,25	R\$ 462,50
156	412252	ALGODAO, HIDROFILO EM ROLINHOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLOGICO, PACOTE 100.0 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 4,61	R\$ 691,50
157	-	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	10	R\$ 27,18	R\$ 271,80

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

159	-	AGENTE DE UNIÃO SILANO, EMBALAGEM COM 05 ML.	FRASCO	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
160	-	CIMENTO RESINOSO DE CURA DUAL DO TIPO CORE PARA CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06 GRAMAS DO PRODUTO. REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	25	R\$ 222,68	R\$ 5.567,00
161	410586	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, TUBO SPRAY, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	30	R\$ 39,51	R\$ 1.185,30
168	-	ARCO YOUNG EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	10	R\$ 35,03	R\$ 350,30
169	-	ALGODÃO EM ROLETES PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 05					R\$ 45.497,30	

GRUPO 06 - ENDODONTIA (AMPLA DISPUTA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	381358	LIMA, FLEXOFIL 1ª SERIE 15 A 40, 21MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	37	R\$ 33,67	R\$ 1.245,79
22	381365	LIMA, FLEXOFIL 1ª SERIE 15 A 40, 25MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	75	R\$ 36,16	R\$ 2.712,00
23	1539900	LIMA, ROTATORIA, MOVIMENTO RECIPROCANTE, 25MM, NIQUEL TITANIO VERMELHO, DIAMETRO INICIAL 0,25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	225	R\$ 125,26	R\$ 28.183,50
24	390096	SUGADOR, IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA, SEM SERINGA, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, 1 CANULA, 3 AGULHAS DIAMETROS DIFERENTES, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	37	R\$ 94,56	R\$ 3.498,72
25	-	AGULHA HIPODÉRMICA 24GX3/4" (20 X 0,55MM), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 120.0 UNIDADE	18	R\$ 21,92	R\$ 394,56
26	403120	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO FG, Nº 1016, ESFERICA 1ª SERIE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	225	R\$ 14,75	R\$ 3.318,75
27	645502	PERFURADOR, ACO INOX, LENCOL DE BORRACHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 141,08	R\$ 423,24
28	389941	PINÇA, PORTA GRAMPO DE PALMER, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 131,77	R\$ 395,31
29	396519	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	37	R\$ 45,21	R\$ 1.672,77



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

30	396526	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	7	R\$ 53,42	R\$ 373,94
31	395448	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	37	R\$ 42,96	R\$ 1.589,52
32	395455	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	37	R\$ 42,96	R\$ 1.589,52
33	396533	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
34	396540	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	37	R\$ 32,70	R\$ 1.209,90
35	-	CONE DE GUTA-PERCHA PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO A FRIO COM CONE ÚNICO E COMPACTAÇÃO LATERAL DE CANAIS TRATADOS COM LIMAS RECIPROCANES MODELO R25. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60.0 UNIDADE	37	R\$ 44,74	R\$ 1.655,38
36	N/L	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE R25, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	37	R\$ 53,92	R\$ 1.995,04
37	421579	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	7	R\$ 18,71	R\$ 130,97
38	1437277	LENCOL DE BORRACHA, ODONTOLOGICO, 13,5X13,5CM, CAIXA 26 UNIDADES, EMBALAGEM 1.0 CAIXA	EMBALAGEM 1.0 CAIXA	75	R\$ 27,01	R\$ 2.025,75
39	-	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	UNIDADE 1.0 FRASCO	7	R\$ 20,04	R\$ 140,28
40	1148478	SPRAY, PARA TESTE DE VITALIDADE, FRASCO 200.0 MILILITROS	FRASCO 200.0 MILILITROS	3	R\$ 73,54	R\$ 220,62
41	421385	FORMOCRESOL, FRASCO 10ML, USO ODONTOLOGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 23,27	R\$ 69,81
42	813720	HIDROXIDO DE CALCIO, 10 G, PO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	75	R\$ 11,65	R\$ 873,75

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

43	-	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 246,50	R\$ 739,50
44	421346	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML, PARA USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	7	R\$ 20,52	R\$ 143,64
45	415550	EDTA, AUXILIAR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HÍDROXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA.FRASCO 20ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	7	R\$ 15,78	R\$ 110,46
46	-	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	37	R\$ 82,11	R\$ 3.038,07
47	-	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UNIDADE	75	R\$ 16,48	R\$ 1.236,00
48	404110	CIMENTO, ENDODONTICO A BASE HÍDROXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G, CAIXA 1.0 KIT	CAIXA 1.0 KIT	75	R\$ 119,25	R\$ 8.943,75
49	-	BROCA GATES PARA USO EM ENDODONTIA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	37	R\$ 52,62	R\$ 1.946,94
50	395896	GRAMPO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	37	R\$ 19,26	R\$ 712,62
VALOR GLOBAL DO GRUPO 06					R\$ 74.190,10	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 07 - ENDODONTIA (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	381358	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 21MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	13	R\$ 33,67	R\$ 437,71
22	381365	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 25MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	25	R\$ 36,16	R\$ 904,00
23	1539900	LIMA, ROTATORIA, MOVIMENTO RECIPROCANTE, 25MM, NIQUEL TITANIO VERMELHO, DIAMETRO INICIAL 0,25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	75	R\$ 125,26	R\$ 9.394,50
24	390096	SUGADOR, IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA, SEM SERINGA, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, 1 CANULA, 3 AGULHAS DIAMETROS DIFERENTES, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	13	R\$ 94,56	R\$ 1.229,28
25	-	AGULHA HIPODÉRMICA 24GX3/4'' (20 X 0,55MM), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 120.0 UNIDADE	7	R\$ 21,92	R\$ 153,44
26	403120	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO FG, Nº 1016, ESFERICA 1ª SERIE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	75	R\$ 14,75	R\$ 1.106,25
27	645502	PERFURADOR, ACO INOX, LENCOL DE BORRACHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 141,08	R\$ 282,16
28	389941	PINCA, PORTA GRAMPO DE PALMER, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	R\$ 131,77	R\$ 263,54
29	396519	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	13	R\$ 45,21	R\$ 587,73
30	396526	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	3	R\$ 53,42	R\$ 160,26
31	395448	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	13	R\$ 42,96	R\$ 558,48
32	395455	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	13	R\$ 42,96	R\$ 558,48
33	396533	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
34	396540	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	13	R\$ 32,70	R\$ 425,10
35	-	CONE DE GUTA-PERCHA PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO A FRIO COM CONE ÚNICO E COMPACTAÇÃO LATERAL DE CANAIS TRATADOS COM LIMAS RECIPROCANTE MODELO R25. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60.0 UNIDADE	13	R\$ 44,74	R\$ 581,62



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

36	N/L	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE R25, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	13	R\$ 53,92	R\$ 700,96
37	421579	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 18,71	R\$ 56,13
38	1437277	LENCOL DE BORRACHA, ODONTOLOGICO, 13,5X13,5CM, CAIXA 26 UNIDADES, EMBALAGEM 1.0 CAIXA	EMBALAGEM 1.0 CAIXA	25	R\$ 27,01	R\$ 675,25
39	-	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 20,04	R\$ 60,12
40	1148478	SPRAY, PARA TESTE DE VITALIDADE, FRASCO 200.0 MILILITROS	FRASCO 200.0 MILILITROS	2	R\$ 73,54	R\$ 147,08
41	421385	FORMOCRESOL, FRASCO 10ML, USO ODONTOLOGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	2	R\$ 23,27	R\$ 46,54
42	813720	HIDROXIDO DE CALCIO, 10 G, PO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	25	R\$ 11,65	R\$ 291,25
43	-	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 1.0 FRASCO	2	R\$ 246,50	R\$ 493,00
44	421346	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML, PARA USO ODONTOLOGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 20,52	R\$ 61,56
45	415550	EDTA, AUXILIAR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUIMICO CIRURGICO, A BASE DE ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO, HIDROXIDO DE POTASSIO E AGUA DESTILADA.FRASCO 20ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	3	R\$ 15,78	R\$ 47,34
46	-	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	13	R\$ 82,11	R\$ 1.067,43

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

47	-	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UNIDADE	25	R\$ 16,48	R\$ 412,00
48	404110	CIMENTO, ENDODONTICO A BASE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G, CAIXA 1.0 KIT	CAIXA 1.0 KIT	25	R\$ 119,25	R\$ 2.981,25
49	-	BROCA GATES PARA USO EM ENDODONTIA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	13	R\$ 52,62	R\$ 684,06
50	395896	GRAMPO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	13	R\$ 19,26	R\$ 250,38
VALOR GLOBAL DO GRUPO 07					R\$ 25.816,90	

GRUPO 08 - EPI'S (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	-	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	KIT	1875	R\$ 46,88	R\$ 87.900,00
55	-	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	37	R\$ 48,33	R\$ 1.788,21
158	-	BABADOR, IMPERMEÁVEL ADULTO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	18	R\$ 12,48	R\$ 224,64
165	6139710	AVENTAL, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEÁVEL, DECOTE COM VIES, PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO ÚNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 08					R\$ 99.002,85	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 09 - EPI'S (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	-	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	KIT	625	R\$ 46,88	R\$ 29.300,00
55	-	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	13	R\$ 48,33	R\$ 628,29
158	-	BABADOR, IMPERMEAVEL ADULTO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	7	R\$ 12,48	R\$ 87,36
165	6139710	AVENTAL, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA E ELASTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEAVEL , DECOTE COM VIES, PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOCO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 09					R\$ 33.045,65	

GRUPO 10 - ORTODONTIA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	374156	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DE AMARRILHO, PONTA DE WIDEA Nº 151, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	R\$ 473,01	R\$ 1.419,03
52	374205	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DISTAL COM WIDEA Nº 154, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 230,26	R\$ 690,78
53	-	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	UNIDADE	3	R\$ 453,25	R\$ 1.359,75
54	-	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX ½ (MÉDIO E PESADO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
56	-	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
57	395984	BANDA, ORTODONTICO MOLAR INFERIOR, Nº 35, CAIXA 10.0 UNIDADES	CAIXA 10.0 UNIDADES	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

58	-	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 17,93	R\$ 268,95
59	636540	CASQUETE, TRACAO ALTA HIGH PULL, EM ALGODAO, TAMANHO SISE MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
60	-	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	50	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00
61	-	TUBO PARA SOLDAGEM, CAIXA COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	CAIXA	25	R\$ 27,05	R\$ 676,25
62	-	BROCA ZIRCÔNIA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA ORTODÔNTICA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 99,83	R\$ 998,30
63	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25	R\$ 16,67	R\$ 416,75
64	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25	R\$ 12,56	R\$ 314,00
65	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
66	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
67	-	ELÁSTICO EM CADEIA CURTO OU MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
68	-	MOLA NITI ABERTA, PACOTE COM 03 UNIDADE DE 18CM	PACOTE	5	R\$ 32,47	R\$ 162,35
VALOR GLOBAL DO GRUPO 10					R\$ 13.583,26	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 11 - PERIODONTIA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	-	SONDA CAROLINA DO NORTE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	R\$ 66,30	R\$ 331,50
72	418908	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 5/6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	R\$ 56,37	R\$ 281,85
73	418915	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 7/8, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	R\$ 63,19	R\$ 315,95
74	910610	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	2	R\$ 52,04	R\$ 104,08
75	415617	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFI NEO DABI ATLANT.	UNIDADE	10	R\$ 199,61	R\$ 1.996,10
76	-	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	10	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
77	-	CHAVE PARA CANETA DE ULTRASSOM, INDICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTAS, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	5	R\$ 101,44	R\$ 507,20
81	-	PEDRA POMES UTILIZADA PARA POLIMENTO FINAL DE PRÓTESES, EMBALAGEM COM 01 KG.	UNID	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 11					R\$ 4.917,48	

GRUPO 12 - PRÓTESES (AMPLA DISPUTA)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	9379310	ALGINATO, TIPO II PRESA NORMAL REALIZACOES DE IMPRESSOES DAS ARCADAS DENTARIAS EM MOLDAGENS PROTESES FIXAS E REMOVIVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, ALTA FIDELIDADE DE COPIA, DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTENCIA MEDIA, TIXOTROPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADAVEL, UNIDADE 1.0 GRAMA	UNIDADE 1.0 GRAMA	187	R\$ 36,05	R\$ 6.741,35
83	730535	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	SACO 40.0 QUILOGRAMAS	37	R\$ 28,65	R\$ 1.060,05
84	879616	GESSO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	187	R\$ 15,28	R\$ 2.857,36



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

85	416149	GESSO, TIPO IV, BAIXA EXPANSÃO, MICRO-GRANULADO, PARA TROQUEIS, TRABALHOS EM LIGAS METÁLICAS NOBRES E CERÂMICA PURA NAS VERSÕES SALMAO E VERDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	187	R\$ 31,97	R\$ 5.978,39
86	404857	CERA ODONTOLÓGICA, ROSA Nº 7, EM PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS, PESO LÍQUIDO 225 G (+/- 5G), PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA 18.0 UNIDADE	CAIXA	112	R\$ 28,71	R\$ 3.215,52
87	404889	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE EM PLACAS PESO LÍQUIDO 225 G VARIACÃO +/- 5G, CAIXA 5.0 UNIDADES	CAIXA	112	R\$ 32,05	R\$ 3.589,60
88	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	1500	R\$ 21,45	R\$ 32.175,00
89	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	1500	R\$ 21,15	R\$ 31.725,00
90	-	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	75	R\$ 109,48	R\$ 8.211,00
91	-	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA OU INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	37	R\$ 247,54	R\$ 9.158,98
92	-	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	75	R\$ 193,31	R\$ 14.498,25
93	-	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	37	R\$ 177,61	R\$ 6.571,57
94	-	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.	UNIDADE	18	R\$ 36,61	R\$ 658,98
95	-	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.	UNIDADE	18	R\$ 20,85	R\$ 375,30
96	419623	ISOLANTE, PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO ALGINATO DE POTÁSSIO PIRÓFOSFATO, TETRACÓDIGO, ÁGUA PIGMENTO ORGÂNICO, FRASCO 500.0 MILILITROS	FRASCO 500.0 MILILITROS	75	R\$ 35,09	R\$ 2.631,75



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

97	902739	TIRA ODONTOLÓGICA, DE PAPEL CARBONO FILME, DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO, CAPAZ DE FORNECER REGISTRO DUPLO SIMULTANEO, EXCESSURA ULTRAFINA 19 MICRAS, SENSIBILIDADE ELEVADA, COM RUGOSIDADE E BOA DEFORMAÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	37	R\$ 19,18	R\$ 709,66
98	-	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BLSNAGA DE BASE 60G E 1 BLSNAGA DE CATALISADOR 60G.	KIT	75	R\$ 56,31	R\$ 4.223,25
99	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMAÑHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMAÑHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	KIT	3	R\$ 138,53	R\$ 415,59
100	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMAÑHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMAÑHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	KIT	3	R\$ 243,25	R\$ 729,75
101	402362	VASELINA, POTE COM 90G, BRANCA SOLIDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	22	R\$ 20,58	R\$ 452,76
102	-	REVESTIMENTO À BASE DE QUARTZO COM MATERIAL REFRAATÁRIO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS E INCLUSÃO NO PROCESSO DE CONFECÇÃO DE PPR. SACO 25KG.	SACO	15	R\$ 128,57	R\$ 1.928,55
103	-	DUPPLICADOR PARA FUNDIÇÃO DE CROMO, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MODELO DE TRABALHO. TUBO COM 1KG	TUBO	15	R\$ 70,52	R\$ 1.057,80
104	-	LIGA METÁLICA CO-CR EM PASTILHAS PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. CAIXA COM 500G	CAIXA	30	R\$ 377,30	R\$ 11.319,00
105	-	SILICATO DE ETILA A 40% (BINDER 40%). COMPONENTE QUE ATIVA A REAÇÃO QUÍMICA DE UM TIPO DE REVESTIMENTO USADO PARA FUNDIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS. TUBO 1L.	TUBO	22	R\$ 150,98	R\$ 3.321,56
106	-	CERA FIO MEIA CANA PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, C1 A C3. CAIXA COM 50G.	CAIXA	22	R\$ 19,57	R\$ 430,54
107	-	CERA RETENÇÃO SUPERIOR SELA, QUADRADA/ CIRCULAR/HEXAGONAL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	7	R\$ 22,57	R\$ 157,99
108	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E	CAIXA	7	R\$ 13,97	R\$ 97,79



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO DISCO PARA MANDRIL				
109	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO PONTA PARA MANDRIL	CAIXA	7	R\$ 13,97	R\$ 97,79
110	-	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO 6 X 28MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 94,48	R\$ 94,48
111	-	PEDRAS MONTADA PARA DESGASTE DE METAL	UNIDADE	37	R\$ 18,66	R\$ 690,42
112	-	DISCO PARA CORTE DE LIGAS METÁLICAS .Ø38 X 0,6MM. CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	3	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
113	-	DISCO CARBORUNDUM MARROM 38X0,6MM	UNIDADE	75	R\$ 9,62	R\$ 721,50
114	-	MASSA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO AZUL PARA PPR, EMBALAGEM COM 1,4KG.	UNIDADE	3	R\$ 82,59	R\$ 247,77
115	-	MUFLA PARA REPRODUÇÃO DE MODELOS	UNIDADE	11	R\$ 62,73	R\$ 690,03
116	-	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTEADA Nº 701 E 702 PARA PEÇA RETA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	7	R\$ 18,52	R\$ 129,64
117	-	MANDRIL DE RODA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	7	R\$ 9,56	R\$ 66,92
118	-	MANDRIL DE PONTA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	7	R\$ 15,79	R\$ 110,53
119	1132934	SILICONE, CONDENSACAO, CATALISADOR, RECUPERACAO ELASTICA, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, IMPRESSOS DE ARCADAS DENTARIAS, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITARIAS, PROTESES FIXAS, INLAYS E ONLAYS UTILIZANDO TECNICA DE PASSO UNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM, BISNAGA 50.0 GRAMAS	BISNAGA 50.0 GRAMAS	37	R\$ 83,53	R\$ 3.090,61
120	1132785	SILICONE, CONDENSACAO, DENSO, MOLDAGEM DE ALTA PRECISAO, IMPRESSAO DE ARCADAS DENTARIAS, CONFECCAO DE FACETAS PROTESES FIXAS UNITARIAS, MULTIPLAS, PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS, PROTESE TOTAL, POTE 1.0 QUILOGRAMA	POTE 1.0 QUILOGRAMA	15	R\$ 152,11	R\$ 2.281,65
121	1132904	SILICONE, DE CONDENSACAO FLUIDO, ALTA FLUIDEZ, BAIXA CONSISTENCIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOA VISCOSIDADE, BIOCMPATIVEL AOS TECIDOS BUCAIS, TECNICA DE DUPLA IMPRESSAO, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA, MOLDAGENS ODONTOLOGICAS E PROTETICAS, BISNAGA 120G +/-20G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	UNIDADE 1.0 BISNAGA	37	R\$ 69,62	R\$ 2.575,94

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

122	1128409	SILICONE, CONFECCAO DE MURALHAS, TRABALHOS LABORATORIAIS, REPARO EM TRABALHOS PROTETICOS, Prensagem de proteSES ACRILICAS, REPARO E PREPARO DE DENTES NA PROTESE, POTE 900.0 GRAMAS	POTE 900.0 GRAMAS	37	R\$ 139,14	R\$ 5.148,18
123	-	CONJUNTO DE MUFLA PARA MICROONDAS, COMPOSTO POR BASE, CONTRA MUFLA, PARAFUSOS E DISCO DE EXPULSÃO.	CONJUNTO	18	R\$ 280,80	R\$ 5.054,40
124	-	DISCO PARA RECORTADORA DE GESSO 10 POL	UNIDADE	3	R\$ 70,62	R\$ 211,86
125	1442328	BROCA, MAXICUT, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CORTE CRUZADO FINO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	7	R\$ 92,97	R\$ 650,79
126	1026685	LAMPARINA A ALCOOL, VIDRO, TAMPA, PAVIO, 150 ML, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	3	R\$ 47,31	R\$ 141,93
VALOR GLOBAL DO GRUPO 12					R\$ 177.393,76	

GRUPO 13 - PRÓTESES (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	9379310	ALGINATO, TIPO II PRESA NORMAL REALIZACOES DE IMPRESSOES DAS ARCADAS DENTARIAS EM MOLDAGENS PROTESES FIXAS E REMOVIVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, ALTA FIDELIDADE DE COPIA, DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTENCIA MEDIA, TIXOTROPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADAVEL, UNIDADE 1.0 GRAMA	UNIDADE 1.0 GRAMA	63	R\$ 36,05	R\$ 2.271,15
83	730535	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	SACO 40.0 QUILOGRAMAS	13	R\$ 28,65	R\$ 372,45
84	879616	GESSO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	63	R\$ 15,28	R\$ 962,64
85	416149	GESSO, TIPO IV, BAIXA EXPANSAO, MICRO-GRANULADO, PARA TROQUEIS, TRABALHOS EM LIGAS METALICAS NOBRES E CERAMICA PURA NAS VERSOES SALMAO E VERDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	63	R\$ 31,97	R\$ 2.014,11
86	404857	CERA ODONTOLOGICA, ROSA Nº 7, EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS, PESO LIQUIDO 225 G (+/- 5G), PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA 18.0 UNIDADE	CAIXA	38	R\$ 28,71	R\$ 1.090,98
87	404889	CERA ODONTOLOGICA, UTILIDADE EM PLACAS PESO LIQUIDO 225 G VARIACAO +/- 5G, CAIXA 5.0 UNIDADES	CAIXA	38	R\$ 32,05	R\$ 1.217,90



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

88	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	500	R\$ 21,45	R\$ 10.725,00
89	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
90	-	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	25	R\$ 109,48	R\$ 2.737,00
91	-	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA OU INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	13	R\$ 247,54	R\$ 3.218,02
92	-	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	25	R\$ 193,31	R\$ 4.832,75
93	-	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	13	R\$ 177,61	R\$ 2.308,93
94	-	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.	UNIDADE	7	R\$ 36,61	R\$ 256,27
95	-	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.	UNIDADE	7	R\$ 20,85	R\$ 145,95
96	419623	ISOLANTE, PARA TRABALHO EM RESINA ACRILICA, COMPOSICAO ALGINATO DE POTASSIO PIROFOSFATO, TETRACOCODIGO, AGUA PIGMENTO ORGANICO, FRASCO 500.0 MILILITROS	FRASCO 500.0 MILILITROS	25	R\$ 35,09	R\$ 877,25
97	902739	TIRA ODONTOLOGICA, DE PAPEL CARBONO FILME, DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO, CAPAZ DE FORNECER RGISTRO DUPLO SIOMULTANEO, EXPESSURA ULTRAFINA 19 MICRAS, SENSIBILIDADE ELEVADA, COM RUGOSIDADE E BOA DEFORMACAO PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	13	R\$ 19,18	R\$ 249,34
98	-	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.	KIT	25	R\$ 56,31	R\$ 1.407,75
99	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	KIT	2	R\$ 138,53	R\$ 277,06



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

100	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	KIT	2	R\$ 243,25	R\$ 486,50
101	402362	VASELINA, POTE COM 90G, BRANCA SOLIDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	8	R\$ 20,58	R\$ 164,64
102	-	REVESTIMENTO À BASE DE QUARTZO COM MATERIAL REFRAATÓRIO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS E INCLUSÃO NO PROCESSO DE CONFECÇÃO DE PPR. SACO 25KG.	SACO	5	R\$ 128,57	R\$ 642,85
103	-	DUPLICADOR PARA FUNDIÇÃO DE CROMO, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MODELO DE TRABALHO. TUBO COM 1KG	TUBO	5	R\$ 70,52	R\$ 352,60
104	-	LIGA METÁLICA CO-CR EM PASTILHAS PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. CAIXA COM 500G	CAIXA	10	R\$ 377,30	R\$ 3.773,00
105	-	SILICATO DE ETILA A 40% (BINDER 40%). COMPONENTE QUE ATIVA A REAÇÃO QUÍMICA DE UM TIPO DE REVESTIMENTO USADO PARA FUNDIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS. TUBO 1L.	TUBO	8	R\$ 150,98	R\$ 1.207,84
106	-	CERA FIO MEIA CANA PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, C1 A C3. CAIXA COM 50G.	CAIXA	8	R\$ 19,57	R\$ 156,56
107	-	CERA RETENÇÃO SUPERIOR SELA, QUADRADA/ CIRCULAR/HEXAGONAL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 22,57	R\$ 67,71
108	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO DISCO PARA MANDRIL	CAIXA	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
109	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO PONTA PARA MANDRIL	CAIXA	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
110	-	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO 6 X 28MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 94,48	R\$ 94,48
111	-	PEDRAS MONTADA PARA DESGASTE DE METAL	UNIDADE	13	R\$ 18,66	R\$ 242,58
112	-	DISCO PARA CORTE DE LIGAS METÁLICAS .Ø38 X 0,6MM. CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2	R\$ 365,66	R\$ 731,32
113	-	DISCO CARBORUNDUM MARROM 38X0,6MM	UNIDADE	25	R\$ 9,62	R\$ 240,50
114	-	MASSA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO AZUL PARA PPR, EMBALAGEM COM 1,4KG.	UNIDADE	2	R\$ 82,59	R\$ 165,18
115	-	MUFLA PARA REPRODUÇÃO DE MODELOS	UNIDADE	4	R\$ 62,73	R\$ 250,92



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

116	-	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTEADA Nº 701 E 702 PARA PEÇA RETA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 18,52	R\$ 55,56
117	-	MANDRIL DE RODA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	3	R\$ 9,56	R\$ 28,68
118	-	MANDRIL DE PONTA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	3	R\$ 15,79	R\$ 47,37
119	1132934	SILICONE, CONDENSACAO, CATALISADOR, RECUPERACAO ELASTICA, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, IMPRESSOS DE ARCADAS DENTARIAS, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITARIAS, PROTESES FIXAS, INLAYS E ONLAYS UTILIZANDO TECNICA DE PASSO UNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM, BISNAGA 50.0 GRAMAS	BISNAGA 50.0 GRAMAS	13	R\$ 83,53	R\$ 1.085,89
120	1132785	SILICONE, CONDENSACAO, DENSO, MOLDAGEM DE ALTA PRECISAO, IMPRESSAO DE ARCADAS DENTARIAS, CONFECCAO DE FACETAS PROTESES FIXAS UNITARIAS, MULTIPLAS, PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS, PROTESE TOTAL, POTE 1.0 QUILOGRAMA	POTE 1.0 QUILOGRAMA	5	R\$ 152,11	R\$ 760,55
121	1132904	SILICONE, DE CONDENSACAO FLUIDO, ALTA FLUIDEZ, BAIXA CONSISTENCIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOA VISCOSIDADE, BIOCOMPATIVEL AOS TECIDOS BUCAIS, TECNICA DE DUPLA IMPRESSAO, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA, MOLDAGENS ODONTOLOGICAS E PROTETICAS, BISNAGA 120G +/-20G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	UNIDADE 1.0 BISNAGA	13	R\$ 69,62	R\$ 905,06
122	1128409	SILICONE, CONFECCAO DE MURALHAS, TRABALHOS LABORATORIAIS, REPARO EM TRABALHOS PROTETICOS, Prensagem de PROTESES ACRILICAS, REPARO E PREPARO DE DENTES NA PROTESE, POTE 900.0 GRAMAS	POTE 900.0 GRAMAS	13	R\$ 139,14	R\$ 1.808,82
123	-	CONJUNTO DE MUFLA PARA MICROONDAS, COMPOSTO POR BASE, CONTRA MUFLA, PARAFUSOS E DISCO DE EXPULSÃO.	CONJUNTO	7	R\$ 280,80	R\$ 1.965,60
124	-	DISCO PARA RECORTADORA DE GESSO 10 POL	UNIDADE	2	R\$ 70,62	R\$ 141,24
125	1442328	BROCA, MAXICUT, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CORTE CRUZADO FINO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 92,97	R\$ 278,91
126	1026685	LAMPARINA A ALCOOL, VIDRO, TAMPA, PAVIO, 150 ML, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	R\$ 47,31	R\$ 94,62
VALOR GLOBAL DO GRUPO 13					R\$ 61.372,35	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 14 - RADIOLOGIA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	410177	REVELADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
130	408479	FIXADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO 475 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
131	408768	PELICULA, PERIAPICAL ADULTO, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL, 3X4CM, CAIXA 150.0 UNIDADES	CAIXA 150.0 UNIDADES	20	R\$ 261,22	R\$ 5.224,40
132	408750	PELICULA, PERIAPICAL INFANTIL, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL 2X3CM, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	10	R\$ 259,79	R\$ 2.597,90
VALOR GLOBAL DO GRUPO 14					R\$ 9.848,80	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar buscando analisar e apresentar os elementos técnicos que fundamentam a necessidade de contratação para aquisição de materiais odontológicos para viabilizar os atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecedor(es) de insumos odontológicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais materiais desempenham papel fundamental para o diagnóstico e sobretudo para o tratamento de doenças bucais, sendo indispensáveis para a realização dos procedimentos que compõem a carta de serviços do CEO Regional.

Tais procedimentos integram os contratos de programa firmados entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) e os municípios consorciados, sendo objeto das diversas especialidades odontológicas deste centro, como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, ortodontia, prótese e atenção a pessoas com deficiência.

A continuidade dos atendimentos especializados em saúde bucal depende da reposição periódica de insumos e materiais odontológicos. Considerando o esgotamento de estoque e a alta demanda por procedimentos, é imperativa a contratação de empresa fornecedora para suprir tais necessidades.

Assim, a contratação se justifica pela necessidade de suprir a alta demanda por atendimentos odontológicos especializados, garantir a regularidade dos serviços, reduzir o tempo de espera e fortalecer a Rede de Saúde da região, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento e definidos pela alta administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a contratação visa possibilitar ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC o cumprimento de sua missão institucional.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-5/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência do Contrato Administrativo:

O presente processo de contratação tem como objeto o fornecimento continuado de materiais e insumos odontológicos, de caráter essencial e ininterrupto para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população. A continuidade dos atendimentos especializados em saúde bucal, que incluem as áreas de endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, ortodontia, prótese e atenção a pessoas com deficiência, depende diretamente da reposição periódica desses materiais.

A contratação é indispensável para suprir a alta demanda por atendimentos especializados, garantir a regularidade dos serviços, reduzir o tempo de espera e fortalecer a Rede de Saúde da região, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando o esgotamento de estoque e a criticidade do fornecimento, a falta desses materiais comprometeria a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos, afetando negativamente a assistência em saúde bucal ofertada pelo Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato – CEO Regional.

Nesse contexto, impõe-se a necessidade de previsão no instrumento convocatório sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do futuro contrato. Tal medida visa assegurar a continuidade no fornecimento dos materiais e evitar o desabastecimento, o que poderia comprometer de forma crítica o atendimento à população.

Conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo é admitida por iguais e sucessivos períodos. Contudo, essa possibilidade fica condicionada à devida justificativa e à comprovação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dessa forma, fica devidamente demonstrado que o futuro contrato se caracteriza como um contrato de fornecimento continuado, em razão da sua natureza essencial para o pleno funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato – CEO Regional e o cumprimento de sua missão institucional.

4.2. Documentos de Habilitação:

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Cadastro de Pessoa Jurídica. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, deverá ser solicitada a empresa. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação Técnica:

- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

Justificativa

A exigência **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** trata-se de um documento de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. O objeto em tela do presente processo de contratação trata-se das aquisições de materiais odontológicos. Dessa forma, por se tratar de um objeto sujeito ao controle rigoroso e o acompanhamento adequada do fornecimento, a Unidade Demandante entende ser necessário tal exigência por existir previsão legal e ser documento indispensável na qualificação técnica.

Capacidade Econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Justificativa

A exigência de **apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial** comprova que a empresa não se encontra em situação de insolvência ou em processo de recuperação judicial, o que demonstra sua capacidade de cumprir regularmente com suas obrigações contratuais. Ainda que o objeto da contratação envolva materiais odontológicos, que podem ter valor unitário relativamente baixo, a continuidade no fornecimento é essencial para a manutenção dos atendimentos especializados realizados no Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato – CEO Regional. O eventual descumprimento contratual por parte da fornecedora, em razão de instabilidade econômico-financeira, poderia



comprometer diretamente o funcionamento da unidade, afetando a execução de procedimentos clínicos e impactando negativamente a assistência em saúde bucal ofertada à população dos municípios consorciados. Logo, a Unidade Demandante entende ser necessário tal exigência por estar alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para o presente processo de contratação foram definidas a partir de levantamentos realizados junto aos almoxarifados das Unidades Demandantes, considerando o histórico de consumo, a previsão de demanda futura e a reposição de estoques mínimos necessários para a continuidade dos serviços. Tais estimativas, apresentadas no quadro abaixo, visam subsidiar a contratação na medida exata das necessidades identificadas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1376739	ESPONJA HEMOSTÁTICA, COLAGENO HIDROLISADO GELATINA/FIBRINA, LIOFILIZADO ESTERIL, USO ODONTOLÓGICO, REABSORVÍVEL ALTAMENTE POROSA, ACOO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE, 100% COLAGENO GELATINA, MATERIAL LEVE CERCA DE 10 MG, 1X1X1, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50
2	-	FIO DE SUTURA COM FIO 4-0 ABSORVÍVEL DE VICRYL ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10
3	-	LAMINA DE BISTURI Nº15C ESTÉRIL, CAIXA COM 100 ENVELOPES	CAIXA	50
4	1066633	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5000
5	412319	ANESTÉSICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% E EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ADRENALINA 1:100,000, SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	25
6	1581139	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 20MG/ML + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	CAIXA	5000
7	1097470	PRILOCAÍNA CLORIDRATO + FELIPRESSINA, 3% 30MG/ML + 0,03UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100
8	-	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	100
9	52728	COMPRESSA DE GAZE, DE ALGODAO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE 500.0 UNIDADE	PACOTE	250
10	430140	CLORETO DE SÓDIO SOLUCAO FISIOLÓGICA, 0,9% 9MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	250
11	412781	AGULHA, GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLÓGICO, 30G, CURTA EMBALAGEM ESTERIL, UNITÁRIA ENQUANTO	CAIXA	100



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		INVIOLADA, ESTERELIZADA, A OXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE		
12	412774	AGULHA, GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLOGICO, 27G,LONGA EMBALAGEM ESTERIL, UNITARIA ENQUANTO INVIOLADA, ESTERELIZADA, A OXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	25
13	812474	ANESTESICO, TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA A 2%, EMBALAGEM COM 12 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	25
14	1169157	CLOREXIDINA (DIGLICONATO), 0,12%, SOLUCAO ANTISSEPTICA BUCAL, FRASCO 1000ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE	25
15	789919	SUGADOR, CIRURGICO PARA FLUIDOS ORAIS, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2500
16	-	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200
17	374702	BROCA CIRURGICA, ZECRYA DE ALTA ROTACAO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO, PARTE INATIVA ACO INOX, 28 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	100
18	-	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10
19	-	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	KIT	2500
20	-	CURATIVO, ALVEOLAR COM PROPOLIS, PROPOLIS 10% IODOFORMIO 5% CERA DE ABELHA E ESPESANTE, FRASCO 10.0 GRAMAS	UNIDADE	10
21	381358	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 21MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	50
22	381365	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 25MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	100
23	1539900	LIMA, ROTATORIA, MOVIMENTO RECIPROCANTE, 25MM, NIQUEL TITANIO VERMELHO, DIAMETRO INICIAL 0,25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
24	390096	SUGADOR, IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA, SEM SERINGA, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, 1 CANULA, 3 AGULHAS DIAMETROS DIFERENTES, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	50
25	-	AGULHA HIPODÉRMICA 24GX3/4" (20 X 0,55MM), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 120.0 UNIDADE	25
26	403120	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO FG, Nº 1016, ESFERICA 1ª SERIE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	300
27	645502	PERFURADOR, ACO INOX, LENCOL DE BORRACHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05
28	389941	PINCA, PORTA GRAMPO DE PALMER, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05
29	396519	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50
30	396526	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	10
31	395448	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

32	395455	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50
33	396533	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	100
34	396540	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50
35	-	CONE DE GUTA-PERCHA PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO A FRIO COM CONE ÚNICO E COMPACTAÇÃO LATERAL DE CANAIS TRATADOS COM LIMAS RECÍPROCANTES MODELO R25. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60.0 UNIDADE	50
36	N/L	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE R25, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50
37	421579	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10
38	1437277	LENCOL DE BORRACHA, ODONTOLÓGICO, 13,5X13,5CM, CAIXA 26 UNIDADES, EMBALAGEM 1.0 CAIXA	EMBALAGEM 1.0 CAIXA	100
39	-	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	UNIDADE 1.0 FRASCO	10
40	1148478	SPRAY, PARA TESTE DE VITALIDADE, FRASCO 200.0 MILILITROS	FRASCO 200.0 MILILITROS	05
41	421385	FORMOCRESOL, FRASCO 10ML, USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	05
42	813720	HIDROXIDO DE CALCIO, 10 G, PO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	100
43	-	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 1.0 FRASCO	05
44	421346	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML, PARA USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10
45	415550	EDTA, AUXILIAR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HIDROXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO 20ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10
46	-	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	50
47	-	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UNIDADE	100



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

48	404110	CIMENTO, ENDODONTICO A BASE HIDROXIDO DE CALCIO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G, CAIXA 1.0 KIT	CAIXA 1.0 KIT	100
49	-	BROCA GATES PARA USO EM ENDODONTIA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	50
50	395896	GRAMPO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50
51	374156	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DE AMARRILHO, PONTA DE WIDEA Nº 151, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	03
52	374205	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DISTAL COM WIDEA Nº 154, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	03
53	-	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	UNIDADE	03
54	-	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX ½ (MÉDIO E PESADO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	30
55	-	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	50
56	-	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50
57	395984	BANDA, ORTODONTICO MOLAR INFERIOR, Nº 35, CAIXA 10.0 UNIDADES	CAIXA 10.0 UNIDADES	50
58	-	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15
59	636540	CASQUETE, TRACAO ALTA HIGH PULL, EM ALGODAO, TAMANHO SISE MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30
60	-	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	50
61	-	TUBO PARA SOLDAGEM, CAIXA COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	CAIXA	25
62	-	BROCA ZIRCÔNIA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA ORTODÔNTICA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10
63	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25
64	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25
65	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50
66	-	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50
67	-	ELÁSTICO EM CADEIA CURTO OU MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	50
68	-	MOLA NITI ABERTA, PACOTE COM 03 UNIDADE DE 18CM	PACOTE	05



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

69	1811666	PORTA AGULHA, CASTROVIEJO RETO COM TRAVA, MINIMO 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05
70	1436650	TESOURA, CASTROVIEJO CURVA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05
71	-	SONDA CAROLINA DO NORTE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05
72	418908	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 5/6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05
73	418915	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 7/8, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05
74	910610	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	02
75	415617	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFI NEO DABI ATLANT.	UNIDADE	10
76	-	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	10
77	-	CHAVE PARA CANETA DE ULTRASSOM, INDICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTAS, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	05
78	-	LIMA SCHULUGER 9-10	UNIDADE	05
79	1327406	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS CURVA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
80	1327416	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS RETA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
81	-	PEDRA POMES UTILIZADA PARA POLIMENTO FINAL DE PRÓTESES, EMBALAGEM COM 01 KG.	UNID	20
82	9379310	ALGINATO, TIPO II PRESA NORMAL REALIZACOES DE IMPRESSOES DAS ARCADAS DENTARIAS EM MOLDAGENS PROTESES FIXAS E REMOVIVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, ALTA FIDELIDADE DE COPIA, DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTENCIA MEDIA, TIXOTROPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADAVEL, UNIDADE 1.0 GRAMA	UNIDADE 1.0 GRAMA	250
83	730535	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	SACO 40.0 QUILOGRAMAS	50
84	879616	GESSO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250
85	416149	GESSO, TIPO IV, BAIXA EXPANSAO, MICROGRANULADO, PARA TROQUEIS, TRABALHOS EM LIGAS METALICAS NOBRES E CERAMICA PURA NAS VERSOES SALMAO E VERDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250
86	404857	CERA ODONTOLOGICA, ROSA Nº 7, EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS, PESO LIQUIDO 225 G (+/- 5G), PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA 18.0 UNIDADE	CAIXA	150
87	404889	CERA ODONTOLOGICA, UTILIDADE EM PLACAS PESO LIQUIDO 225 G VARIACAO +/- 5G, CAIXA 5.0 UNIDADES	CAIXA	150
88	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	2000
89	-	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	2000
90	-	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR, EMBALAGEM COM	TUBO	100



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		01KG. REFERÊNCIA: “VIPICRIL PLUS PÓ” OU DE MELHOR QUALIDADE.		
91	-	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA OU INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: “VIPIFLASH PÓ” OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	50
92	-	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: “VIPICRIL PLUS LÍQUIDO” OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	100
93	-	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: “VIPIFLASH LÍQUIDO” OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	50
94	-	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4”X12MM.	UNIDADE	25
95	-	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4”X12MM.	UNIDADE	25
96	419623	ISOLANTE, PARA TRABALHO EM RESINA ACRILICA, COMPOSICAO ALGINATO DE POTASSIO PIROFOSFATO, TETRACOCODIGO, AGUA PIGMENTO ORGANICO, FRASCO 500.0 MILILITROS	FRASCO 500.0 MILILITROS	100
97	902739	TIRA ODONTOLOGICA, DE PAPEL CARBONO FILME, DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO, CAPAZ DE FORNECER RGISTRO DUPLO SIOMULTANEO, EXPESSURA ULTRAFINA 19 MICRAS, SENSIBILIDADE ELEVADA, COM RUGOSIDADE E BOA DEFORMACAO PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50
98	-	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.	KIT	100
99	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	KIT	05
100	-	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	KIT	05
101	402362	VASELINA, POTE COM 90G, BRANCA SOLIDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	30
102	-	REVESTIMENTO À BASE DE QUARTZO COM MATERIAL REFRAATÁRIO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA CONFECCÃO DE MODELOS E INCLUSÃO NO PROCESSO DE CONFECCÃO DE PPR. SACO 25KG.	SACO	20
103	-	DUPLICADOR PARA FUNDIÇÃO DE CROMO, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MODELO DE TRABALHO. TUBO COM 1KG	TUBO	20
104	-	LIGA METÁLICA CO-CR EM PASTILHAS PARA CONFECCÃO DE ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. CAIXA COM 500G	CAIXA	40
105	-	SILICATO DE ETILA A 40% (BINDER 40%). COMPONENTE QUE ATIVA A REAÇÃO QUÍMICA DE UM TIPO DE REVESTIMENTO USADO PARA FUNDIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS. TUBO 1L.	TUBO	30
106	-	CERA FIO MEIA CANA PARA CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, C1 A C3. CAIXA COM 50G.	CAIXA	30



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

107	-	CERA RETENÇÃO SUPERIOR SELA, QUADRADA/CIRCULAR/HEXAGONAL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	10
108	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO DISCO PARA MANDRIL	CAIXA	10
109	-	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO PONTA PARA MANDRIL	CAIXA	10
110	-	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO 6 X 28MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	02
111	-	PEDRAS MONTADA PARA DESGASTE DE METAL	UNIDADE	50
112	-	DISCO PARA CORTE DE LIGAS METÁLICAS .Ø38 X 0,6MM. CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	05
113	-	DISCO CARBORUNDUM MARROM 38X0,6MM	UNIDADE	100
114	-	MASSA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO AZUL PARA PPR, EMBALAGEM COM 1,4KG.	UNIDADE	05
115	-	MUFLA PARA REPRODUÇÃO DE MODELOS	UNIDADE	15
116	-	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTEADA Nº 701 E 702 PARA PEÇA RETA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	10
117	-	MANDRIL DE RODA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	10
118	-	MANDRIL DE PONTA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	10
119	1132934	SILICONE, CONDENSACAO, CATALISADOR, RECUPERACAO ELASTICA, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, IMPRESSOS DE ARCADAS DENTARIAS,TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITARIAS, PROTESES FIXAS, INLAYS E ONLAYS UTILIZANDO TECNICA DE PASSO UNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM, BISNAGA 50.0 GRAMAS	BISNAGA 50.0 GRAMAS	50
120	1132785	SILICONE, CONDENSACAO, DENSO, MOLDAGEM DE ALTA PRECISAO, IMPRESSAO DE ARCADAS DENTARIAS, CONFECCAO DE FACETAS PROTESES FIXAS UNITARIAS, MULTIPLAS, PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS, PROTESE TOTAL, POTE 1.0 QUILOGRAMA	POTE 1.0 QUILOGRAMA	20
121	1132904	SILICONE, DE CONDENSACAO FLUIDO, ALTA FLUIDEZ, BAIXA CONSISTENCIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOA VISCOSIDADE, BIOCOMPATIVEL AOS TECIDOS BUCAIS, TECNICA DE DUPLA IMPRESSAO, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA, MOLDAGENS ODONTOLOGICAS E PROTETICAS, BISNAGA 120G +/-20G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	UNIDADE 1.0 BISNAGA	50
122	1128409	SILICONE, CONFECCAO DE MURALHAS, TRABALHOS LABORATORIAIS, REPARO EM TRABALHOS PROTETICOS, PRENSAGEM DE PROTESES ACRILICAS, REPARO E PREPARO DE DENTES NA PROTESE, POTE 900.0 GRAMAS	POTE 900.0 GRAMAS	50
123	-	CONJUNTO DE MUFLA PARA MICROONDAS, COMPOSTO POR BASE, CONTRA MUFLA, PARAFUSOS E DISCO DE EXPULSÃO.	CONJUNTO	25
124	-	DISCO PARA RECORTADORA DE GESSO 10 POL	UNIDADE	05
125	1442328	BROCA, MAXICUT, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CORTE CRUZADO FINO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

126	1026685	LAMPARINA A ALCOOL, VIDRO, TAMPA, PAVIO, 150 ML, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	05
127	404920	CABO, PARA ESPELHO BUCAL, Nº 05, ACO INOX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50
128	410297	ESPELHO BUCAL, SEM AUMENTO, AUTOCLAVAVEL, Nº 05, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200
129	410177	REVELADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	100
130	408479	FIXADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO 475 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	50
131	408768	PELICULA, PERIAPICAL ADULTO, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL, 3X4CM, CAIXA 150.0 UNIDADES	CAIXA 150.0 UNIDADES	20
132	408750	PELICULA, PERIAPICAL INFANTIL, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL 2X3CM, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	10
133	-	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	UNIDADE	50
134	-	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIAS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	25
135	409349	CUNHA, ODONTOLOGICA, TIPO ANATOMICA, PARA APLICACAO EM RESTAURACAO INTERPROXIMAL, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	10
136	418721	FLUOR, GEL TOPICO ACIDULADO, TIXOTROPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15
137	-	FLUOR, GEL TOPICO NEUTRO, TIXOTROPICO, SABORES VARIADOS, FRASCO 200.0 MILILITROS	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15
138	415617	VERNIZ, COM FLUOR PARA APLICACOES TOPICAS, CONTENDO 5 % DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10
139	1300745	RESINA, FLOW, MICRO-HIBRIDA RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, UTILIZADA PARA RESTAURACAO DE PREPARO POUCO INVASIVO, SERINGA DE 2 GRAMAS, COR A2 UNIVERSAL, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100
140	-	PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	50
141	657773	RESINA, COMPOSTA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (UNIVERSAL) NANOPARTICULADA, ALTA CONCENTRACAO DE CARGA INORGANICA ACIMA DE 80% DO VOLUME PARTICULAR DE SILICA E ZIRCONIA ADEQUADA RESITENCIA A FRATURA E AO DESGASTE BAIXA CONCENTRACAO DE POLIMERIZACAO, POLIMENTO ADEQUADO (SUPERFICIE LISA E BRILHANTE) ESCULPILIDADE OPALENCIA, TRANSLUCIDEZ, NA COR A2E ESMALTE, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100
142	-	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100	CAIXA	20



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		UNIDADES. REFERÊNCIA: “APLIK” OU DE MELHOR QUALIDADE.		
143	911058	ACIDO, FOSFORICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100
144	-	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: “AMBAR UNIVERSAL” OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10
145	659322	ESCOVA, DE ROBSON, PROFILAXIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300
146	408408	ESCOVA, DENTAL, ADULTO, MACIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	250
147	422488	EVIDENCIADOR, DE PLACA BACTERIANA FRASCO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
148	408824	PASTA, PROFILATICA, FLUOR E PEDRA -POMES COM SABOR, TUBO 90 G., TUBO 90.0 GRAMA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
149	409331	TIRA ODONTOLOGICA, POLIESTER TRANSPARENTE PARA ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25
150	409324	TIRA ODONTOLOGICA, LIXA ABRASIVA DE ACO, 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	25
151	412904	IONOMERO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZAVEL, USO EM ODONTOLOGIA KIT COM, 1 FRASCO DE PO COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8 ML 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE ESPATULACAO E 1 INSTRUCAO DE USO, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	100
152	412799	IONOMERO, VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, KIT COM PO + LIQUIDO + ACESSORIOS, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10
153	390106	SUGADOR, ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, EM PVC, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS/SALIVA, TUBO TRANSPARENTE COM PONTEIRA, PACOTE 40.0 UNIDADES	PACOTE 40.0 UNIDADES	250
154	-	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	25
155	404871	CIMENTO, A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FACIL MANIPULACAO COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA CONTENDO, 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 1 BLOCO, CAIXA 1.0 KIT	KIT	10
156	412252	ALGODAO, HIDROFILO EM ROLINHOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLOGICO, PACOTE 100.0 UNIDADE	PACOTE	150
157	-	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: “HEMOPARE” OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	10
158	-	BABADOR, IMPERMEAVEL ADULTO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	25
159	-	AGENTE DE UNIÃO SILANO, EMBALAGEM COM 05 ML.	FRASCO	10
160	-	CIMENTO RESINOSO DE CURA DUAL DO TIPO CORE PARA CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06 GRAMAS DO	CAIXA	25

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		PRODUTO. REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE" OU DE MELHOR QUALIDADE.		
161	410586	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, TUBO SPRAY, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	30
162	735543	COLETOR, PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEABILIZADO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	50
163	-	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO, FRASCO 01L.	UNIDADE 1.0 LITRO	10
164	-	FITA TESTE REAGENTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5
165	6139710	AVENTAL, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA E ELASTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEAVEL, DECOTE COM VIES, PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOCO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2000
166	-	DETERGENTE E DESINFETANTE BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA SANITÁRIOS, PISOS, PORTAS E AZULEJOS. EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSAS. BOMBONA PLÁSTICA 5 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF: PLIX MARINE.	BOMBONA	10
167	-	LIMPADOR DESINFETANTE ALCALINO CLORADO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES E EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES. BOMBONA 05 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF.: QUALLIX DTHS.	BOMBONA	10
168	-	ARCO YOUNG EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	10
169	-	ALGODÃO EM ROLETES PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como se observa, o atendimento das necessidades somente será solucionado pela disponibilização dos itens para o atendimento e realização de procedimentos dentro da unidade de saúde gerenciadas pelo CPSMC, logo, parte-se desse pressuposto para analisarmos as soluções quanto a forma de disponibilização dos itens.

Soluções vislumbradas:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Registro de preços: Realizar procedimentos licitatórios para o registro de preços para aquisições de material e equipamentos odontológicos. Isso permite que seja

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	adquirir os itens por meio de ata de registro de preços, garantindo melhores preços e condições de compra.
02	Pregão eletrônico tradicional: Realizar pregão eletrônico para aquisição de aquisições de material e equipamentos odontológicos, permitindo uma maior concorrência entre os fornecedores e possibilitando a obtenção dos melhores preços.
03	Centrais de compras compartilhadas: Participar de centrais de compras compartilhadas com outros órgãos públicos, possibilitando a compra em maior escala e obtenção de descontos por volume.

A solução 01 é a mais adequada, haja vista que serão compradas grandes quantidades de itens. A unidade de saúde gerenciada pelo CPSMC, possui alta demanda de atendimento, não sendo possível estimar com exatidão a quantidade de itens a ser consumida. Desta forma, ter os preços registrados em ata, para que o CPSMC faça a aquisição logo que se ache necessário, é a solução mais viável para o momento.

A solução 02 não parece a mais adequada, haja vista tratar-se de compra convencional, nos termos possibilitados pela Lei Federal n.9 14.133/21, o que teria que estimar uma quantidade exata e ainda a previsão orçamentária.

A solução 03 embora seja uma solução benéfica, contudo, diante de uma relação de itens que atendem as particularidades dos atendimentos realizados dentro da unidade de saúde gerenciada pelo CPSMC, pode não lograr êxito, e considerando a necessidade, poderia haver prejuízo pela demora e etapas necessárias a cada uma, dentre outras questões de natureza prática a que se entendem que tal solução não é a mais adequada as necessidades momentâneas.

Ante o contexto de praticidade e necessidade real e urgente, a solução 01 parece a mais adequada por se tratar de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento, para este caso, será o de menor preço, do Tipo para Registro de preços que possibilitará a administração realizar diversos contratos, dentro da vigência da ata, com quantidades para cada ocasião específica.

Para atender a solução 01, foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade de mercado para atender as demandas apresentadas ao CPSMC. Dentre as várias empresas encontradas, foram relacionadas, no quadro abaixo, as que já prestam serviços para outros órgãos consultados:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LICITAÇÃO	MUNICÍPIO
CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELLI - ME	09.632.818/0001-00	2025.03.11.1	MILAGRES
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	PE2025.02.28.01	CARIUS
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	PE2025.02.28.01	CARIUS
CIRURGICA METROPOLITANA LTDA	04.780.761/0001-64	PE2025.02.28.01	CARIUS
T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME	32.380.176/0001-02	PE2025.02.28.01	CARIUS

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	05.199.870/0001-55	PE2025.02.28.01	CARIUS
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	040/2024/PE/2024	TAMBORIL
AGILE DISTRIBUIDORA LTDA	34.523.353/0001-98	040/2024/PE/2024	TAMBORIL
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	2024.12.04.1/2024	JARDIM
SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA	48.191.158/0001-12	2024.12.04.1/2025	JARDIM
SÃO MIGUEL SAÚDE, COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	43.641.337/0001-90	2024.12.04.1/2026	JARDIM

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se determinar o valor estimado da contratação foi feito inicialmente uma pesquisa de mercado utilizando preços disponíveis na internet, chegando ao valor de **R\$ 487.534,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Posteriormente, o Setor de Compras do CPSMC realizará pesquisa de mercado para se chegar ao valor de referência estimado da futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPONJA HEMOSTATICA, COLAGENO HIDROLISADO GELATINA/FIBRINA, LIOFILIZADO ESTERIL, USO ODONTOLOGICO, REABSORVIVEL ALTAMENTE POROSA, ACAA HEMOSTATICA E CICATRIZANTE, 100% COLAGENO GELATINA, MATERIAL LEVE CERCA DE 10 MG, 1X1X1, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
2	FIO DE SUTURA COM FIO 4-0 ABSORVIVEL DE VICRYL ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 435,90	R\$ 4.359,00
3	LAMINA DE BISTURI Nº15C ESTÉRIL, CAIXA COM 100 ENVELOPES	CAIXA	50	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
4	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10MCG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
5	ANESTESICO, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% E EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ADRENALINA 1:100.000, SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	25	R\$ 163,60	R\$ 4.090,00
6	LIDOCAINA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, CLORIDRATO, 20MG/ML + 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	CAIXA	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
7	PRILOCAINA CLORIDRATO + FELIPRESSINA, 3% 30MG/ML + 0,03UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 1,8ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ARTICAÍNE 200" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	100	R\$ 219,99	R\$ 21.999,00
9	COMPRESSA DE GAZE, DE ALGODAO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE 500.0 UNIDADE	PACOTE	250	R\$ 20,99	R\$ 5.247,50



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10	CLORETO DE SODIO SOLUCAO FISIOLÓGICA, 0,9% 9MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXIVEL, INERTE QUIMICAMENTE POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	250	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
11	AGULHA, GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLOGICO, 30G, CURTA EMBALAGEM ESTERIL, UNITARIA ENQUANTO INVIOLEADA, ESTERELIZADA, A OXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
12	AGULHA, GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, ODONTOLOGICO, 27G, LONGA EMBALAGEM ESTERIL, UNITARIA ENQUANTO INVIOLEADA, ESTERELIZADA, A OXIDO DE ETILENIO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	25	R\$ 39,99	R\$ 999,75
13	ANESTESICO, TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA A 2%, EMBALAGEM COM 12 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	25	R\$ 15,88	R\$ 397,00
14	CLOREXIDINA (DIGLICONATO), 0,12%, SOLUCAO ANTISEPTICA BUCAL, FRASCO 1000ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
15	SUGADOR, CIRURGICO PARA FLUIDOS ORAIS, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
16	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
17	BROCA CIRURGICA, ZECRYA DE ALTA ROTACAO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO, PARTE INATIVA ACO INOX, 28 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
18	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
19	KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR.	KIT	2500	R\$ 31,90	R\$ 79.750,00
20	CURATIVO, ALVEOLAR COM PROPOLIS, PROPOLIS 10% IODOFORMIO 5% CERA DE ABELHA E ESPESANTE, FRASCO 10.0 GRAMAS	UNIDADE	10	R\$ 86,90	R\$ 869,00
21	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 21MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
22	LIMA, FLEXOFILE 1ª SERIE 15 A 40, 25MM, EMBALAGEM 6.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADE	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
23	LIMA, ROTATORIA, MOVIMENTO RECIPROCANTE, 25MM, NIQUEL TITANIO VERMELHO, DIAMETRO INICIAL 0,25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
24	SUGADOR, IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA, SEM SERINGA, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, 1 CANULA, 3 AGULHAS DIAMETROS DIFERENTES, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	50	R\$ 71,90	R\$ 3.595,00
25	AGULHA HIPODÉRMICA 24GX3/4" (20 X 0,55MM), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 120.0 UNIDADE	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
26	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO FG, Nº 1016, ESFERICA 1ª SERIE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
27	PERFURADOR, ACO INOX, LENCOL DE BORRACHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 192,90	R\$ 964,50



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

28	PINÇA, PORTA GRAMPO DE PALMER, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 143,90	R\$ 719,50
29	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
30	CONE, GUTA PECHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
31	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
32	CONE, DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
33	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15 A 40, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
34	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45 A 80, CAIXA COM CONES EM 6 TAMANHOS, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
35	CONE DE GUTA-PERCHA PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO A FRIO COM CONE ÚNICO E COMPACTAÇÃO LATERAL DE CANAIS TRATADOS COM LIMAS RECIPROCANES MODELO R25. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60.0 UNIDADE	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
36	CONE, DE PAPEL ABSORVENTE R25, CAIXA 120.0 UNIDADE	CAIXA 120.0 UNIDADE	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
37	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
38	LENCOL DE BORRACHA, ODONTOLÓGICO, 13,5X13,5CM, CAIXA 26 UNIDADES, EMBALAGEM 1.0 CAIXA	EMBALAGEM 1.0 CAIXA	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
39	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE HIDROCORTISONA (10 MG), SULFATO NEOMICINA (5 MG) E SULFATO DE POLIMIXINA (10.000 UI/ML), FRASCO COM 10ML.	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	R\$ 14,04	R\$ 140,40
40	SPRAY, PARA TESTE DE VITALIDADE, FRASCO 200.0 MILILITROS	FRASCO 200.0 MILILITROS	05	R\$ 76,90	R\$ 384,50
41	FORMOCRESOL, FRASCO 10ML, USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	05	R\$ 18,90	R\$ 94,50
42	HIDROXIDO DE CALCIO, 10 G, PO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
43	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 1.0 FRASCO	05	R\$ 299,90	R\$ 1.499,50
44	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML, PARA USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
45	EDTA, AUXILIAR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HIDROXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO 20ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
46	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ.	KIT	50	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.				
47	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UNIDADE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
48	CIMENTO, ENDODONTICO A BASE HIDROXIDO DE CALCIO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DO PO DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G, CAIXA 1.0 KIT	CAIXA 1.0 KIT	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
49	BROCA GATES PARA USO EM ENDODONTIA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
50	GRAMPO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
51	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DE AMARRILHO, PONTA DE WIDEA Nº 151, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	03	R\$ 519,90	R\$ 1.559,70
52	ALICATE, PARA ORTODONTIA, CORTE DISTAL COM WIDEA Nº 154, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	03	R\$ 519,90	R\$ 1.559,70
53	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE FIO PESADO.	UNIDADE	03	R\$ 268,90	R\$ 806,70
54	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX ½ (MÉDIO E PESADO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
55	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	UNIDADE	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
56	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
57	BANDA, ORTODONTICO MOLAR INFERIOR, Nº 35, CAIXA 10.0 UNIDADES	CAIXA 10.0 UNIDADES	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
58	ESTOJO PLÁSTICO PARA APARELHO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM AS DIMENSÕES 8CM X 6CM X 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 24,90	R\$ 373,50
59	CASQUETE, TRACAO ALTA HIGH PULL, EM ALGODAO, TAMANHO SISE MEDIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
60	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
61	TUBO PARA SOLDAGEM, CAIXA COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	CAIXA	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
62	BROCA ZIRCÔNIA MULTILAMINADA PARA REMOÇÃO DE RESINA ORTODÔNTICA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
63	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25	R\$ 8,10	R\$ 202,50
64	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NICR PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	25	R\$ 9,40	R\$ 235,00
65	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, REDONDO, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

66	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL EM NITI PRÉ-CONTORNEADO, RETANGULAR, PACOTE COM 10 UNIDADES. OBS: SOLICITADO MEDIANTE ENVIO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA.	PACOTE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
67	ELÁSTICO EM CADEIA CURTO OU MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
68	MOLA NITI ABERTA, PACOTE COM 03 UNIDADE DE 18CM	PACOTE	05	R\$ 31,00	R\$ 155,00
69	PORTA AGULHA, CASTROVIEJO RETO COM TRAVA, MÍNIMO 14CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 220,99	R\$ 1.104,95
70	TESOURA, CASTROVIEJO CURVA, 14CM +/-1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
71	SONDA CAROLINA DO NORTE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
72	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 5/6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50
73	CURETA, PERIODONTAL TIPO GRACEY, Nº 7/8, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	05	R\$ 79,90	R\$ 399,50
74	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	02	R\$ 25,90	R\$ 51,80
75	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFI NEO DABI ATLANT.	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
76	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
77	CHAVE PARA CANETA DE ULTRASSOM, INDICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTAS, COMPATÍVEL COM PROFI DABI ATLANTE.	UNIDADE	05	R\$ 74,90	R\$ 374,50
78	LIMA SCHULUGER 9-10	UNIDADE	05	R\$ 89,90	R\$ 449,50
79	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS CURVA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
80	TESOURA, 11,5CM +/-1CM, IRIS RETA GENGIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
81	PEDRA POMES UTILIZADA PARA POLIMENTO FINAL DE PRÓTESES, EMBALAGEM COM 01 KG.	UNID	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
82	ALGINATO, TIPO II PRESA NORMAL REALIZACOES DE IMPRESSOES DAS ARCADAS DENTARIAS EM MOLDAGENS PROTESES FIXAS E REMOVIVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, ALTA FIDELIDADE DE COPIA, DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTENCIA MEDIA, TIXOTROPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADAVEL, UNIDADE 1.0 GRAMA	UNIDADE 1.0 GRAMA	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
83	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	SACO 40.0 QUILOGRAMAS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
84	GESSO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
85	GESSO, TIPO IV, BAIXA EXPANSAO, MICROGRANULADO, PARA TROQUEIS, TRABALHOS EM LIGAS METALICAS NOBRES E CERAMICA PURA NAS VERSOES SALMAO E VERDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
86	CERA ODONTOLOGICA, ROSA Nº 7, EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS, PESO LIQUIDO 225 G (+/- 5G), PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA 18.0 UNIDADE	CAIXA	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
87	CERA ODONTOLOGICA, UTILIDADE EM PLACAS PESO LIQUIDO 225 G VARIACAO +/- 5G, CAIXA 5.0 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

88	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
89	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	PLACA	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
90	PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	100	R\$ 168,50	R\$ 16.850,00
91	PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA OU INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	50	R\$ 168,50	R\$ 8.425,00
92	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	100	R\$ 163,90	R\$ 16.390,00
93	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
94	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.	UNIDADE	25	R\$ 18,30	R\$ 457,50
95	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.	UNIDADE	25	R\$ 18,30	R\$ 457,50
96	ISOLANTE, PARA TRABALHO EM RESINA ACRILICA, COMPOSICAO ALGINATO DE POTASSIO PIROFOSFATO, TETRACOCODIGO, AGUA PIGMENTO ORGANICO, FRASCO 500.0 MILILITROS	FRASCO 500.0 MILILITROS	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
97	TIRA ODONTOLÓGICA, DE PAPEL CARBONO FILME, DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO, CAPAZ DE FORNECER RGISTRO DUPLO SIOMULTANEO, EXPESSURA ULTRAFINA 19 MICRAS, SENSIBILIDADE ELEVADA, COM RUGOSIDADE E BOA DEFORMACAO PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
98	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.	KIT	100	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
99	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.	KIT	05	R\$ 84,90	R\$ 424,50
100	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	KIT	05	R\$ 105,90	R\$ 529,50
101	VASELINA, POTE COM 90G, BRANCA SOLIDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
102	REVESTIMENTO À BASE DE QUARTZO COM MATERIAL REFRAATÁRIO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA CONFECCÃO DE MODELOS E INCLUSÃO NO PROCESSO DE CONFECCÃO DE PPR. SACO 25KG.	SACO	20	R\$ 111,90	R\$ 2.238,00
103	DUPLICADOR PARA FUNDIÇÃO DE CROMO, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MODELO DE TRABALHO. TUBO COM 1KG	TUBO	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
104	LIGA METÁLICA CO-CR EM PASTILHAS PARA CONFECCÃO DE ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. CAIXA COM 500G	CAIXA	40	R\$ 626,99	R\$ 25.079,60



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

105	SILICATO DE ETILA A 40% (BINDER 40%). COMPONENTE QUE ATIVA A REAÇÃO QUÍMICA DE UM TIPO DE REVESTIMENTO USADO PARA FUNDIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS. TUBO 1L.	TUBO	30	R\$ 204,99	R\$ 6.149,70
106	CERA FIO MEIA CANA PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, C1 A C3. CAIXA COM 50G.	CAIXA	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
107	CERA RETENÇÃO SUPERIOR SELA, QUADRADA/ CIRCULAR/HEXAGONAL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00
108	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO DISCO PARA MANDRIL	CAIXA	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
109	BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO PONTA PARA MANDRIL	CAIXA	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
110	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO 6 X 28MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	02	R\$ 127,90	R\$ 255,80
111	PEDRAS MONTADA PARA DESGASTE DE METAL	UNIDADE	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
112	DISCO PARA CORTE DE LIGAS METÁLICAS .Ø38 X 0,6MM. CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	05	R\$ 196,00	R\$ 980,00
113	DISCO CARBORUNDUM MARROM 38X0,6MM	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
114	MASSA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO AZUL PARA PPR, EMBALAGEM COM 1,4KG.	UNIDADE	05	R\$ 97,00	R\$ 485,00
115	MUFLA PARA REPRODUÇÃO DE MODELOS	UNIDADE	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50
116	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTEADA Nº 701 E 702 PARA PEÇA RETA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
117	MANDRIL DE RODA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
118	MANDRIL DE PONTA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
119	SILICONE, CONDENSACAO, CATALISADOR, RECUPERACAO ELASTICA, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, IMPRESSOS DE ARCADAS DENTARIAS,TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITARIAS, PROTESES FIXAS, INLAYS E ONLAYS UTILIZANDO TECNICA DE PASSO UNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM, BISNAGA 50.0 GRAMAS	BISNAGA 50.0 GRAMAS	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
120	SILICONE, CONDENSACAO, DENSO, MOLDAGEM DE ALTA PRECISAO, IMPRESSAO DE ARCADAS DENTARIAS, CONFECCAO DE FACETAS PROTESES FIXAS UNITARIAS, MULTIPLAS, PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS, PROTESE TOTAL, POTE 1.0 QUILOGRAMA	POTE 1.0 QUILOGRAMA	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
121	SILICONE, DE CONDENSACAO FLUIDO, ALTA FLUIDEZ, BAIXA CONSISTENCIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOA VISCOSIDADE, BIOCMPATIVEL AOS TECIDOS BUCAIS, TECNICA DE DUPLA IMPRESSAO, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA, MOLDAGENS ODONTOLOGICAS E PROTETICAS, BISNAGA 120G +/-20G, UNIDADE 1.0 BISNAGA	UNIDADE 1.0 BISNAGA	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
122	SILICONE, CONFECCAO DE MURALHAS, TRABALHOS LABORATORIAIS, REPARO EM TRABALHOS PROTETICOS, PRENSAGEM DE PROTESES ACRILICAS, REPARO E PREPARO DE DENTES NA PROTESE, POTE 900.0 GRAMAS	POTE 900.0 GRAMAS	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

123	CONJUNTO DE MUFLA PARA MICROONDAS, COMPOSTO POR BASE, CONTRA MUFLA, PARAFUSOS E DISCO DE EXPULSÃO.	CONJUNTO	25	R\$ 252,00	R\$ 6.300,00
124	DISCO PARA RECORTADORA DE GESSO 10 POL	UNIDADE	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
125	BROCA, MAXICUT, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CORTE CRUZADO FINO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 74,99	R\$ 749,90
126	LAMPARINA A ALCOOL, VIDRO, TAMP A, PAVIO, 150 ML, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	05	R\$ 23,00	R\$ 115,00
127	CABO, PARA ESPELHO BUCAL, Nº 05, ACO INOX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
128	ESPELHO BUCAL, SEM AUMENTO, AUTOCLAVAVEL, Nº 05, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
129	REVELADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
130	FIXADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO, FRASCO 475 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
131	PELICULA, PERIAPICAL ADULTO, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL, 3X4CM, CAIXA 150.0 UNIDADES	CAIXA 150.0 UNIDADES	20	R\$ 229,99	R\$ 4.599,80
132	PELICULA, PERIAPICAL INFANTIL, POLIESTER, EMULSAO FOTOSSENSIVEL 2X3CM, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	10	R\$ 229,99	R\$ 2.299,90
133	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.	UNIDADE	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
134	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	ROLO	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
135	CUNHA, ODONTOLOGICA, TIPO ANATOMICA, PARA APLICACAO EM RESTAURACAO INTERPROXIMAL, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
136	FLUOR, GEL TOPICO ACIDULADO, TIXOTROPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
137	FLUOR, GEL TOPICO NEUTRO, TIXOTROPICO, SABORES VARIADOS, FRASCO 200.0 MILILITROS	UNIDADE 1.0 UNIDADE	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
138	VERNIZ, COM FLUOR PARA APLICACOES TOPICAS, CONTENDO 5 % DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
139	RESINA, FLOW, MICRO-HIBRIDA RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, UTILIZADA PARA RESTAURACAO DE PREPARO POUCO INVASIVO, SERINGA DE 2 GRAMAS, CORA2 UNIVERSAL, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
140	PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
141	RESINA, COMPOSTA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (UNIVERSAL) NANOPARTICULADA, ALTA CONCENTRACAO DE CARGA INORGANICA ACIMA DE 80% DO VOLUME PARTICULAR DE SILICA E ZIRCONIA ADEQUADA RESITENCIA A FRATURA E AO DESGASTE BAIXA CONCENTRACAO DE POLIMERIZACAO, POLIMENTO ADEQUADO (SUPERFICIE LISA E	UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA	100	R\$ 43,84	R\$ 4.384,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	BRILHANTE) ESCULPILIDADE OPALENCIA, TRANSLUCIDEZ, NA COR A2E ESMALTE, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA				
142	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: “APLIK” OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
143	ACIDO, FOSFORICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
144	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: “AMBAR UNIVERSAL” OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
145	ESCOVA, DE ROBSON, PROFILAXIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
146	ESCOVA, DENTAL, ADULTO, MACIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
147	EVIDENCIADOR, DE PLACA BACTERIANA FRASCO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
148	PASTA, PROFILATICA, FLUOR E PEDRA -POMES COM SABOR, TUBO 90 G., TUBO 90.0 GRAMA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
149	TIRA ODONTOLOGICA, POLIESTER TRANSPARENTE PARA ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
150	TIRA ODONTOLOGICA, LIXA ABRASIVA DE ACO, 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
151	IONOMERO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZAVEL, USO EM ODONTOPEDIATRIA KIT COM, 1 FRASCO DE PO COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8 ML 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE ESPATULACAO E 1 INSTRUCAO DE USO, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
152	IONOMERO, VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, KIT COM PO + LIQUIDO + ACESSORIOS, KIT 1.0 UNIDADE	KIT 1.0 UNIDADE	10	R\$ 234,90	R\$ 2.349,00
153	SUGADOR, ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, EM PVC, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS/SALIVA, TUBO TRANSPARENTE COM PONTEIRA, PACOTE 40.0 UNIDADE	PACOTE 40.0 UNIDADES	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
154	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
155	CIMENTO, A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FACIL MANIPULACAO COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA CONTENDO, 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 1 BLOCO, CAIXA 1.0 KIT	KIT	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
156	ALGODAO, HIDROFILO EM ROLINHOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLOGICO, PACOTE 100.0 UNIDADE	PACOTE	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
157	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: “HEMOPARE” OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
158	BABADOR, IMPERMEAVEL ADULTO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

159	AGENTE DE UNIÃO SILANO, EMBALAGEM COM 05 ML.	FRASCO	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
160	CIMENTO RESINOSO DE CURA DUAL DO TIPO CORE PARA CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06 GRAMAS DO PRODUTO. REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
161	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, TUBO SPRAY, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO	UNIDADE 1.0 FRASCO	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
162	COLETOR, PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEABILIZADO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
163	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO, FRASCO 01L.	UNIDADE 1.0 LITRO	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
164	FITA TESTE REAGENTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 157,90	R\$ 789,50
165	AVENTAL, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA E ELASTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEAVEL, DECOTE COM VIES, PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOCO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
166	DETERGENTE E DESINFETANTE BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA SANITÁRIOS, PISOS, PORTAS E AZULEJOS. EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSAS. BOMBONA PLÁSTICA 5 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF: PLIX MARINE.	BOMBONA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
167	LIMPADOR DESINFETANTE ALCALINO CLORADO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES E EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES. BOMBONA 05 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF.: QUALLIX DTHS.	BOMBONA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
168	ARCO YOUNG EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
169	ALGODÃO EM ROLETES PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
Valor Global				R\$ 487.534,25	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida será a licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **Menor Preço**, com modo de disputa **Aberto e Fechado**.

O critério de menor preço está previsto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicável quando o objeto da contratação possuir especificações objetivamente definidas e não houver necessidade de avaliação técnica complexa para a seleção da proposta mais vantajosa.

Trata-se de uma solução adequada para a **aquisição de materiais odontológicos**, considerados bens de consumo padronizados, cujas especificações podem ser claramente estabelecidas no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Com isso, é possível alcançar os seguintes benefícios:

- **Racionalização do gasto público:** Ao priorizar a proposta mais econômica, garante-se a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- **Facilidade de comparação entre propostas:** Como os requisitos técnicos estão previamente definidos, a análise das ofertas é simplificada e objetiva.
- **Redução de riscos de subjetividade:** A decisão baseada exclusivamente no menor preço reduz a possibilidade de interpretações subjetivas que possam comprometer a lisura do certame.
- **Ampliação da concorrência:** O critério permite a participação de um número maior de licitantes, promovendo maior competitividade e possível redução de preços.

Motivos para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Demanda variável e contínua:** A aquisição de materiais odontológicos ocorre de forma recorrente, com volumes oscilantes conforme a demanda dos atendimentos no CEO Regional. O SRP possibilita o atendimento conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos ou desabastecimento.
- **Flexibilidade e planejamento orçamentário:** O modelo permite melhor planejamento das aquisições e pagamentos por parte do Consórcio, com previsibilidade de custos e segurança contratual.
- **Agilidade nas contratações futuras:** Com a ata de registro vigente, o fornecimento pode ocorrer com maior celeridade em situações emergenciais ou em períodos de pico de atendimento.
- **Racionalização de processos administrativos:** A redução do número de licitações ao longo do ano representa economia de tempo, recursos humanos e operacionais.
- **Possibilidade de adesão por outros entes consorciados:** Como o CPSMC é um consórcio público, o SRP permite que outros municípios consorciados compartilhem da mesma ata, otimizando custos por meio da economia de escala.
- **Estabilidade no fornecimento:** Com fornecedores previamente registrados e condições contratuais preestabelecidas, o abastecimento se torna mais previsível e estável.
- **Atendimento à legislação vigente:** O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a adoção do SRP para aquisição de bens de consumo padronizados, como é o caso dos materiais odontológicos.

Diante dos fatores apresentados, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais odontológicos é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona maior economicidade, flexibilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, verifica-se que a utilização do critério de julgamento pelo Menor Preço, associada ao Sistema de Registro de Preços, está plenamente justificada para a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a contratação mais vantajosa para a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Administração Pública, conforme os princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas, opta-se pela realização da licitação com critério de julgamento por **grupos de itens**, em detrimento do parcelamento por item.

A Lei nº 14.133/2021 que estabelece que a Administração deverá parcelar o objeto da licitação sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a economicidade, **exceto** quando o parcelamento comprometer a viabilidade técnica ou resultar em perda de economia de escala, aumento de custos operacionais ou dificuldades de gestão contratual.

Neste caso específico, a realização da licitação com julgamento por **item individualizado** se mostra, na prática, contraproducente, pelos seguintes motivos:

1. **Excesso de Fornecedores e Complexidade Logística:** A adjudicação por item poderá resultar em um número elevado de fornecedores distintos, o que exigirá esforços logísticos, administrativos e de fiscalização desproporcionais à estrutura atual do Consórcio. Isso inclui controle de prazos distintos de entrega, recebimento de diversos pedidos fracionados, conferência e prestação de contas múltiplas, dificultando o acompanhamento adequado da execução contratual.
2. **Estrutura Administrativa Limitada:** O Consórcio não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente para administrar um volume tão elevado de contratos simultâneos, o que compromete a eficiência da gestão dos recursos públicos e pode prejudicar a continuidade do fornecimento.
3. **Racionalização da Gestão Contratual:** A divisão dos itens em **grupos homogêneos por afinidade e funcionalidade** proporciona maior racionalidade e eficiência na contratação, permitindo um número reduzido de fornecedores e facilitando o controle, fiscalização e recebimento dos materiais.
4. **Viabilidade Técnica e Operacional:** A formação de grupos não compromete a competitividade do certame, uma vez que os mercados fornecedores desses produtos são amplos e diversificados. Empresas com capacidade logística adequada têm plenas condições de fornecer os itens agrupados, mantendo a vantajosidade para a Administração.
5. **Precedentes e Boas Práticas:** A formação de grupos de itens é amplamente adotada por diversos entes da Administração Pública em contratações de mesma natureza, desde que os itens agrupados possuam coerência funcional e haja justificativa técnica para tanto, como é o presente caso.

Dessa forma, a opção pela não adoção do parcelamento por item individualizado, mas sim pela formação de grupos de itens por afinidade, está devidamente justificada com base na realidade administrativa e operacional do Consórcio, promovendo o equilíbrio entre economicidade, eficiência e exequibilidade contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico identificaram os seguintes resultados pretendidos:

Garantia da Regularidade no Abastecimento

- Atender de forma ininterrupta às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato – CEO Regional.
- Evitar faltas de materiais odontológicos essenciais que comprometam a realização de procedimentos clínicos especializados.
- Permitir a entrega contínua e programada dos insumos, conforme a demanda dos atendimentos odontológicos.

Apoio ao Funcionamento das Rotinas Assistenciais e Clínicas

- Suporte direto às atividades de atendimento odontológico especializado, com insumos apropriados para cada tipo de procedimento.
- Garantia de materiais adequados para a execução de intervenções em saúde bucal, como restaurações, profilaxia, cirurgia e urgência.
- Contribuição para a segurança do paciente e a qualidade técnica dos serviços prestados.

Eficiência Operacional e Logística

- Obtenção de materiais padronizados, com qualidade assegurada, otimizando o desempenho das equipes clínicas.
- Redução de custos decorrentes de compras emergenciais e fragmentadas.
- Melhoria no planejamento e controle de estoque da unidade, facilitando a gestão e evitando perdas ou desperdícios.

Observância aos Princípios da Administração Pública

- Legalidade, economicidade, isonomia e eficiência no processo de contratação.
- Transparência e competitividade, por meio da adoção da modalidade licitatória mais adequada.
- Contratação de fornecedor com capacidade técnica, regularidade fiscal e idoneidade, assegurando o cumprimento integral do contrato e a continuidade do serviço público.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

As providências necessárias para a adequação do ambiente do órgão para a aquisição do objeto:

Adequação de Espaços para Armazenamento

- Verificação e organização de almoxarifados;
- Condições adequadas de higiene, ventilação e proteção dos materiais.

Planejamento da Logística de Distribuição



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- Definição de cronogramas e responsáveis locais;
- Controle do fluxo e rastreabilidade dos materiais.

Gestão e Controle de Estoque

- Registros atualizados de entrada e saída dos materiais;
- Utilização de sistemas ou planilhas padronizadas.

Capacitação de Servidores

- Treinamento quanto ao recebimento, armazenamento e uso correto dos materiais.

Integração com Setor de Compras

- Fluxo de comunicação ativo para conferência dos itens e notificação de irregularidades.

Acompanhamento e Avaliação

- Monitoramento da qualidade e regularidade do fornecimento;
- Satisfação das unidades de saúde quanto ao atendimento da demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o planejamento da contratação não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependente.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas ambientais vigentes aplicáveis a contratação, durante toda a contratação.

14. POSCIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a *Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico para utilização nos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC*, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Nº do risco	Risco / descrição	Causa do Risco	Tipo do risco	Fase	Alocação	Consequência / Impacto	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
1	Definição inadequada das especificações dos itens	Falta de consulta técnica ou análise do consumo anterior	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Aquisição de itens inadequados ou em quantidade incorreta	Média	Alta	Realizar consulta à área usuária	Área requisitante	Revisar termo de referência e reabrir processo	Comissão de Licitação
2	Superdimensionamento da demanda	Falta de análise do consumo histórico	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Gasto indevido de recursos públicos	Média	Média	Utilizar dados históricos e justificar a demanda	Área requisitante	Readequar a demanda e ajustar o processo	Área técnica
3	Subdimensionamento da demanda	Previsão inadequada de uso	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Falta de material para atendimento das atividades	Média	Alta	Incluir margem de segurança na estimativa	Área requisitante	Reforçar estoque por compra direta emergencial	Setor de Compras
4	Pesquisa de preços inconsistente	Fontes desatualizadas ou não representativas	Técnico	Planejamento da Contratação	Comissão de Licitação	Licitação fracassada ou com sobrepreço	Alta	Alta	Utilizar fontes diversas e registros anteriores	Setor de Compras	Nova pesquisa e reabertura do processo	Setor de Compras
5	Inabilitação de fornecedores	Documentação incorreta ou incompleta	Legal	Seleção do Fornecedor	Fornecedor	Redução da competitividade e possível fracasso da licitação	Média	Média	Verificar com atenção edital e exigências	Comissão de Licitação	Prorrogar prazo para regularização documental	Comissão de Licitação
6	Desclassificação de propostas	Erros no preenchimento ou divergência com o edital	Técnico	Seleção do Fornecedor	Fornecedor	Preço final acima do esperado	Média	Alta	Divulgação clara do edital e critérios objetivos	Comissão de Licitação	Permitir recurso e retificação	Comissão de Licitação
7	Ausência de propostas válidas	Desinteresse do mercado	Estratégico	Seleção do Fornecedor	Mercado	Processo licitatório fracassado	Alta	Alta	Consulta prévia ao mercado e amplo aviso	Comissão de Licitação	Reavaliar condições e republicar	Comissão de Licitação
8	Entrega de produtos fora das especificações	Desatenção ou má-fé do fornecedor	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Fornecedor	Prejuízo à administração e à rotina de trabalho	Média	Alta	Fiscalização rigorosa e recebimento condicional	Fiscal do contrato	Aplicação de penalidades e substituição dos itens	Fiscal do contrato



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9	Atrasos na entrega	Falta de planejamento logístico do fornecedor	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Fornecedor	Prejuízo às atividades internas	Alta	Média	Estabelecer cronograma e cláusulas de penalidade	Fiscal do contrato	Multas e rescisão contratual	Fiscal do contrato
10	Dificuldade na fiscalização do fornecimento	Equipe reduzida ou não treinada	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Administração	Risco de recebimento de material fora do padrão	Média	Média	Treinamento e designação clara de fiscais	Unidade requisitante	Solicitar apoio da área técnica	Unidade requisitante
11	Variação de preços durante a vigência da ata	Oscilação do mercado de insumos plásticos	Econômico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Mercado	Dificuldade no fornecimento e execução do contrato	Média	Alta	Acompanhamento do mercado e cláusula de reajuste	Comissão de preços	Reequilíbrio econômico-financeiro	Comissão de preços

**Metodologia aplicada:**

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorram cada vez menos.

Descrição:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual
31% a 50%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra até cinco vezes
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra mais de cinco vezes

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Probabilidade	Muito Baixo	Média	Média	Alta	Alta	Alta
	Baixo	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	Moderado	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Alta
	Muito Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.

Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.

Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. O presente mapa é parte integrante o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO II**CARTA PROPOSTA**

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa com a indicação da **Marca**.

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor global: R\$ _____

4. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu o Sr. _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº _____**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- Este Sistema de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.
- Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.
- O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.
- Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente e respeitado os limites legais.
- Edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Crato/Ceará, de de 20.....

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Crato - CPSMC**

**Fornecedor Beneficiário:
Representante Legal:
CPF:**

Testemunhas:

(1) _____
Nome:
CPF N°:

(2) _____
Nome:
CPF N°:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº****Objeto:****Contratante:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC**1. Licitantes do Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

2. Observações gerais:

1. Os licitantes acima fazem parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados para fornecimento caso o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.
2. A convocação seguirá a ordem de classificação e ajustamento de preço, conforme subitens 15.3 e 15.4 do edital.
3. A aceitação para assinatura da Ata por parte do licitante do cadastro de reserva não implica obrigação de fornecimento imediato, que se dará conforme necessidade da Administração.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portado do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ° andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº _____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico**

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

nº _____, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº _____**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 0,00** (_____), nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.1.3. Os bens são enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que ele supre uma necessidade continua da instituição, além pela sua essencialidade para as atividades de logística do Consórcio, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a missão institucional do CPSMC e, conseqüentemente, as funções de permanente interesse público.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
--------------------------	--------------	---------------------------

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Andreia Pereira Neves	Auxiliar administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas
-----------------------	-------------------------	--

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei. 14.133/2021.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de melhor execução dos serviços.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparados e/ou corrigidos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará SOB DEMANDA conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>

10.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **09/09/2025**.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço:<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item **19.1** acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

(1)

Nome:
CPF N°:

(2)

Nome:
CPF N°: